



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA**

**I- RELATÓRIO**

Trata-se de análise do Projeto de Lei n. 43/2019, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T.U.

O referido Projeto de Lei foi protocolado na Secretaria da Câmara Municipal em 04/11/2019, sob nº 605/2019.

Após análise jurídica, por meio do despacho do Presidente da Câmara em 06/11/2019, foi enviada fotocópia do presente Projeto de Lei ao Presidente desta Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública e posteriormente encaminhado a este Relator para apresentação de parecer, no que se refere aos seus aspectos de caráter financeiro e orçamentário.

É o breve relatório do necessário.

**II- VOTO DO RELATOR**

Verificando que o Projeto de Resolução em epígrafe está de acordo com a Lei Orgânica do Município e com o Regimento Interno da Câmara Municipal, opino favoravelmente pela admissibilidade da matéria e sua regular tramitação.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 13 de outubro de 2019.

  
**Marcos Antonio Rett Sebrian**  
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**VOTO EM SEPARADO DO PRESIDENTE**

**Projeto de Lei n. 43/2019**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T.U.

Eu, Sebastião José Monteiro, Presidente da Comissão de Finanças, Orçamento e Gestão Pública, acompanho o parecer do Relator, Marcos Antonio Rett Sebrian, que opinou favoravelmente pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do Projeto de Lei nº 43/2019.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 13 de novembro de 2019.

**Sebastião José Monteiro**  
Presidente




CÂMARA MUNICIPAL DE  
**PALMITAL**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E  
GESTÃO PÚBLICA**

**Projeto de Lei n. 43/2019**, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano – I.P.T.U.

Os membros da Comissão de FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO PÚBLICA, pelo voto do Relator que foi acompanhado pelo voto em separado do Presidente, opinaram favoravelmente pela admissibilidade da matéria e regular tramitação do Projeto de Lei nº 43/2019.

Sala de reunião das Comissões da Câmara Municipal de Palmital, 13 de novembro de 2019.

  
**Sebastião José Monteiro**  
Presidente

  
**Marcos Antonio Rett Sebrian**  
Relator